



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIREÇÃO DO CAMPUS PETRÓPOLIS

RESOLUÇÃO 10/2019

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Convoca para escolha dos representantes do Conselho do campus Petrópolis.

A DIREÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA **CAMPUS PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº03/2013 do Conselho Diretor, que diz respeito à composição dos Conselhos nos campi do CEFET/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os docentes das carreiras do Magistério Federal, técnico-administrativos e discentes do Cefet/RJ - campus Petrópolis, para escolherem, por meio de eleições diretas, os seus respectivos representantes titulares e suplentes para integrarem o **Conselho do Campus (CONPUS)**, sendo:

- I. Dois representantes docentes e seus respectivos suplentes;
- II. Dois representantes administrativos e seus respectivos suplentes;
- III. Um representante da Extensão e seu respectivo suplente;
- IV. Um representante da Pesquisa e seu respectivo suplente;
- V. Um representante discente de Nível Médio-Técnico e seu respectivo suplente;
- VI. Um representante discente do Ensino Superior e seu respectivo suplente;
- VII. Um representante discente da Pós-graduação e seu respectivo suplente.

§ 1º. São integrantes natos dos Conselhos dos campi do Cefet/RJ: diretor de campus, gerentes e coordenadores de curso.

§ 2º. Os representantes eleitos terão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo-se apenas uma recondução consecutiva.

Art. 2º. Designar os servidores e discente abaixo para comporem a Comissão Eleitoral do campus Petrópolis, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos relativos ao processo de escolha:

- Aline do Vale Bravo – SIAPE 2178686;
- Aixa Teresinha Melo de Oliveira – SIAPE 1647638;
- Esther Cristina Mello Guerra – Mat. 1610603GFIS.

Art. 3º. Caberá à Comissão Eleitoral do campus Petrópolis instituir os procedimentos e prazos para a realização das eleições dos membros representantes do Conselho do campus Petrópolis.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Cefet/RJ.

Frederico Ferreira de Oliveira
Diretor *Campus* Petrópolis
SIAPE 1846022